



PORTARIA nº 6540

O Presidente da Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais – EPAMIG, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos II e VIII do Estatuto da Empresa e,

CONSIDERANDO:

A necessidade de aperfeiçoar a gestão do processo de produção e comercialização de produtos agropecuários na empresa.

RESOLVE:

1. Constituir Comissão de Gestão da Produção e Comercialização de Produtos Agropecuários da EPAMIG, composta pelos empregados abaixo relacionados, para orientar e acompanhar as Unidades Regionais no Planejamento, coordenação e controle da produção bem, como apoio à comercialização.

CLENDERSON CORRADI DE MATTOS GONÇALVES (EPAMIG Sul) – Coordenador Geral

JOÃO ROBERTO DE MELO RODRIGUES (EPAMIG Sul) – Coordenador Produção de sementes;

VALTER JOSÉ DA SILVA (EPAMIG Sul) – Apoio no planejamento e execução da produção de mudas;

ADAUTO FERREIRA BARCELOS (EPAMIG Sul) – Apoio no planejamento e execução da produção de bovinos;

DOMINGOS SÁVIO QUEIROZ (EPAMIG Sudeste) – Apoio no planejamento e execução da produção de bovinos;

GLADYSTON RODRIGUES CARVALHO (EPAMIG Sul) – Apoio no planejamento e execução da produção da cafeicultura.

2. Determinar como atribuições da Comissão:

- Planejar, coordenar e controlar a produção animal e vegetal da EPAMIG, tendo em vista a demanda do mercado, resguardadas as necessidades da pesquisa; abrangendo normatização, previsão de vendas, cadastro, fechamento de contratos, embalagem, conferência dos documentos fiscais, distribuição e contas a receber;



- Otimizar o processo de compra de insumos visando a melhor relação custo/benefício;
- Analisar, avaliar e sugerir contratos e convênios que envolvam processos de comercialização, produção, inovação e transferência tecnológica;
- Controlar a qualidade da produção de sementes e mudas da EPAMIG;
- Planejar e coordenar a comercialização dos produtos agropecuários (grãos, bovinos e ração), incluindo insumos qualificados (matrizes e reprodutores, sementes e mudas);
- Elaborar relatórios periódicos da produção e comercialização, encaminhando-os a DRAF, a cuja Diretoria a Comissão está vinculada;
- Participar de eventos de transferência e difusão de tecnologia, programados pelo DPTT, realizando negócios e parcerias nas oportunidades disponibilizadas;
- Emitir o parecer de autorização de venda dos produtos agropecuários:
 - Semoventes: bovinos, matrizes e reprodutores;
 - Mudas, Sementes e Grãos (café, milho, trigo, soja);
- Realizar o controle permanente da produção animal e vegetal realizada nas Unidades Regionais;
- Avaliar os processos de produção e comercialização, mediante a verificação dos indicadores e o acompanhamento das metas propostas.
- Identificar Campos Experimentais com potenciais para produção animal, vegetal e recomendar a implantação de novas tecnologias e produtos aos gerentes;
- Emitir parecer técnico e financeiro dos projetos de investimento;



- Realizar estudos de viabilidade técnica e econômica de tecnologias passíveis de serem transferidas e licenciadas;
- Prestar atendimento ao público externo quanto a informações técnicas dos produtos disponibilizados (semoventes, mudas, sementes e grãos) ao mercado pela EPAMIG;
- Com apoio da Divisão de Inovação Tecnológica e Propriedade Intelectual – DVIP, manter atualizado na internet as informações dos produtos tecnológicos (sementes, mudas e animais) disponíveis para venda ao público em geral, registro de campos de produção de sementes, no controle da produção de sementes e outros documentos junto ao Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA);
- Comercializar os produtos agropecuários e agroindustriais de forma direta ou por meio de instrumentos jurídicos com o aval da ASJU;
- Atuar nas atividades de certificação de sementes e mudas, no que se refere aos aspectos técnicos inerentes a tal processo contanto com o apoio da DVPI;

3. Determinar como responsabilidade de cada Gerente de Campo, com o apoio dos Chefes Gerais e Chefes Adjuntos de Administração e Finanças, e sob a coordenação da Comissão, a execução de todas as atividades necessárias ao controle da produção e comercialização.

Revogada as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Belo Horizonte, 19 de agosto de 2016.

ORIGINAL ASSINADO
RUI DA SILVA VERNEQUE
Presidente